



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

06/07/2023

LEI Nº 2500/2023

DATA 04/07/2023

Jornal AmP

Página 343

Edição 2808

duy
Ass. Responsável

SÚMULA: ESTENDE BENEFÍCIO EVENTUAL À SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, de autoria do vereador Leandro Salla, e eu, Gerso Franciso Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.

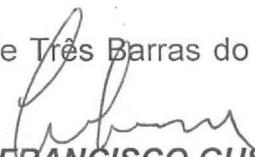
Art. 1º. Fica estendido o Benefício Eventual constante no inciso XI do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 772/2013, incluído pela Lei Municipal nº 2497/2023, à todos os servidores públicos do Quadro Efetivo do Município de Três Barras do Paraná.

Parágrafo único. O direito poderá ser exercido pelos familiares do servidor público que vierem a requerê-lo, mediante pedido junto à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Para os fins dessa Lei, ficam dispensados de preencherem os requisitos dispostos na Lei nº 772/2013, não sendo necessário o enquadramento nos requisitos dispensados aos demais beneficiários da mesma.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de Julho de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal